



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.286, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE USO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NOS ÔNIBUS E NOS ABRIGOS DE ESPERA PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS CONTRA A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas educativas contra a degradação ambiental utilizando os espaços publicitários nos ônibus e nos abrigos de espera.

**Art. 2º.** O poder executivo fará a regulamentação desta presente Lei, por decreto.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 11 de novembro de 2009.

  
**Paulo César Neme**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal